

Id:167C53FAE5780599



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº 323 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores do Magistério, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Lei Municipal nº 136/2010".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, o reajuste de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) no vencimento básico dos profissionais do magistério do Município de Jerumenha-PI."

Art. 2º. O valor do vencimento inicial, correspondente ao Nível I, Classe A, para o presente plano de carreira, será de R\$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para jornada de 20 horas semanais e R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para jornada de 40 horas semanais.

Art. 3º. O adicional de Regência será mantido em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, conforme disposto no Art. 79, VI da Lei Municipal nº 136/2010, de 24 de abril de 2010.

Art. 4º. A tabela salarial do magistério, constante na Lei Municipal nº 136/2010, passa a vigorar conforme a tabela anexa (Anexo I) a esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha-PI, 20 de março de 2026.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS								
MAGISTERIO MUNICIPAL								
NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	I	II (5%)	III (10,2503%)	IV (15,7622%)	V (21,5508%)	VI (27,6284%)	VII (34,0097%)
A	20 Horas	R\$ 2.565,32	R\$ 2.693,59	R\$ 2.828,27	R\$ 2.969,68	R\$ 3.118,16	R\$ 3.274,07	R\$ 3.437,77
	40 Horas	R\$ 5.130,64	R\$ 5.387,17	R\$ 5.656,53	R\$ 5.939,36	R\$ 6.236,32	R\$ 6.548,14	R\$ 6.875,55
B	20 Horas	R\$ 3.078,38	R\$ 3.232,30	R\$ 3.393,92	R\$ 3.563,61	R\$ 3.741,79	R\$ 3.928,88	R\$ 4.125,33
	40 Horas	R\$ 6.156,77	R\$ 6.464,61	R\$ 6.787,84	R\$ 7.127,23	R\$ 7.483,59	R\$ 7.857,77	R\$ 8.250,66
C	20 Horas	R\$ 3.386,22	R\$ 3.555,53	R\$ 3.733,31	R\$ 3.919,98	R\$ 4.115,97	R\$ 4.321,77	R\$ 4.537,86
	40 Horas	R\$ 6.772,44	R\$ 7.111,07	R\$ 7.466,62	R\$ 7.839,95	R\$ 8.231,95	R\$ 8.643,55	R\$ 9.075,72
D	20 Horas	R\$ 3.724,84	R\$ 3.911,09	R\$ 4.106,64	R\$ 4.311,97	R\$ 4.527,57	R\$ 4.753,95	R\$ 4.991,65
	40 Horas	R\$ 7.449,69	R\$ 7.822,17	R\$ 8.213,28	R\$ 8.623,95	R\$ 9.055,14	R\$ 9.507,90	R\$ 9.983,30

- Adicional de Regência de 20% conforme o Art. 79, VI da Lei Municipal nº 136/2010 de 24 de abril de 2010. 20 horas R\$ 513,06; e 40 horas R\$ 1.026,12.
- Adicional por tempo de serviço a razão de 5% por quinquênio através dos níveis de I a VII conforme o Art. 73 da Lei Municipal nº 136/2010 de 24 de abril de 2010.

Id:12528391CCDA059C



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº 324 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Jerumenha-PI e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais de Jerumenha-PI ocupantes de cargos efetivos, conforme disciplina o Art. 6º da Lei Municipal nº 178, de 21 de janeiro de 2014.

Art. 2º. O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao IPCA acumulado no exercício de 2025, para os cargos previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 178, de 21 de janeiro de 2014, com aplicação sobre os vencimentos-base a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º Os servidores ocupantes de cargos comissionados terão revisão salarial conforme o percentual estabelecido pelo Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o valor do salário-mínimo nacional em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, representando reajuste de 6,79% em relação ao salário-mínimo anterior.

§ 2º O reajuste previsto nesta Lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos.

§ 3º Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário-mínimo nacional vigente, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha-PI, 20 de março de 2026.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jerumenha-PI



CNPJ: 06.554.109/0001-57
PRAÇA SANTO ANTONIO 5/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 64.830-000

ANO 2026 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I

VIGIA; AUXILIAR DE SERV. GERAIS; AUXILIAR DE MECÂNICO MERENDEIRO E ZELEDOR								
NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	I	II (6%)	III (10%)	IV (16%)	V (20%)	VI (25%)	VII (30%)
A	40 Horas	R\$ 1.621,00	R\$ 1.702,05	R\$ 1.787,15	R\$ 1.876,51	R\$ 1.970,34	R\$ 2.068,85	R\$ 2.172,30
B	40 Horas	R\$ 1.783,10	R\$ 1.872,26	R\$ 1.965,87	R\$ 2.064,16	R\$ 2.167,37	R\$ 2.275,74	R\$ 2.389,52
C	40 Horas	R\$ 1.961,41	R\$ 2.059,48	R\$ 2.162,45	R\$ 2.270,58	R\$ 2.384,11	R\$ 2.503,31	R\$ 2.628,48

ANEXO II

AGENTES ADMINISTRATIVOS								
NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	I	II (6%)	III (10%)	IV (16%)	V (20%)	VI (25%)	VII (30%)
B	40 Horas	R\$ 2.092,83	R\$ 2.197,47	R\$ 2.307,35	R\$ 2.422,71	R\$ 2.543,85	R\$ 2.671,04	R\$ 2.804,99
C	40 Horas	R\$ 2.302,11	R\$ 2.417,22	R\$ 2.538,08	R\$ 2.664,98	R\$ 2.798,23	R\$ 2.938,14	R\$ 3.085,05
D	40 Horas	R\$ 2.532,32	R\$ 2.658,94	R\$ 2.791,89	R\$ 2.931,48	R\$ 3.078,06	R\$ 3.231,96	R\$ 3.393,56

ANEXO III

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	I	II (5%)	III (10%)	IV (16%)	V (20%)	VI (25%)	VII (30%)
B	40 Horas	R\$ 1.774,75	R\$ 1.863,49	R\$ 1.956,66	R\$ 2.054,49	R\$ 2.157,22	R\$ 2.265,08	R\$ 2.378,33
C	40 Horas	R\$ 1.952,23	R\$ 2.049,84	R\$ 2.152,33	R\$ 2.259,94	R\$ 2.372,94	R\$ 2.491,59	R\$ 2.616,17
D	40 Horas	R\$ 2.147,45	R\$ 2.254,82	R\$ 2.367,56	R\$ 2.485,94	R\$ 2.610,24	R\$ 2.740,75	R\$ 2.877,79

ANEXO IV

MOTORISTA								
NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	I	II (6%)	III (10%)	IV (16%)	V (20%)	VI (25%)	VII (30%)
A	40 Horas	R\$ 1.946,65	R\$ 2.043,98	R\$ 2.146,18	R\$ 2.253,49	R\$ 2.366,17	R\$ 2.484,47	R\$ 2.608,70
B	40 Horas	R\$ 2.141,32	R\$ 2.248,38	R\$ 2.360,80	R\$ 2.478,84	R\$ 2.602,78	R\$ 2.732,92	R\$ 2.869,57
C	40 Horas	R\$ 2.355,45	R\$ 2.473,22	R\$ 2.596,88	R\$ 2.726,72	R\$ 2.863,06	R\$ 3.006,21	R\$ 3.156,52